

Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

LEI Nº 816, de 13 de dezembro de 2013.

PODER AUTORIZA O **EMENTA:** EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS DOCENTES I, II E III **SERVIDORES** DE **QUADRO** DO **ADMINISTRAÇÃO EFETIVOS** DA **EXTENSIVO** MUNICIPAL, CONTRATADOS.

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar índice de reajuste de 11,81% (onze vírgula oitenta e um por cento), incidente sobre a tabela de vencimentos dos Docentes I, II e III do quadro servidores efetivos da Administração Municipal, extensivo aos contratados.
- Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar n.º 101/00.
- **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 13 de dezembro de 2013.

Sh Ch

Raimundo de Souza

Prefeito Municipal